



**LEI Nº 367/2009**  
**De 08 de dezembro de 2009.**

**“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ÁREA, OBJETO DA  
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito do Município de Juquiá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar  
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área situada no Distrito  
Industrial, concedida através do Decreto nº 10/99.

**Art. 2º-** A concessão anteriormente concedida a  
**JUQUIÁ MOLAS LTDA-ME**, com CNPJ sob nº 02.652.672/0001-07,  
Inscrição Estadual nº 409.009.919.111, terá a área reduzida para  
4.392,31 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo que segue, pelo prazo de 30  
anos, prorrogável por igual período, retroagindo seus efeitos a 11 de  
março de 1999.

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA CONCEDIDA

Com frente para a Av. Victorio Colau, antiga Estrada Municipal, tem  
início no ponto 01, cravado na divisa da referida Avenida, a uma  
distância de 9,00 metros da Rua 1, donde segue para o ponto 02, numa  
distância de 36,00 metros, confrontando com a Av. Victorio Colau; do  
ponto 02 ao ponto 09, mede 83,43 metros, confrontando com a área 7,  
do ponto 09 ao ponto 10, mede 44, 51 m, confrontando com a Rua 2, do  
ponto 10 ao ponto 11, segue em curva, numa distância de 15,50 metros,  
confrontando com a Rua 1, do ponto 11 ao ponto 12, mede 73,45  
metros, confrontando com a Rua 1; do ponto 12 ao ponto 01, onde teve  
início, segue em curva medindo 14,14 metros, confrontando com a Av.  
Victorio Colau, perfazendo uma área total de 4.392,31 m<sup>2</sup> (quatro mil  
trezentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e um decímetros  
quadrados).


**Art. 3º-** Na área referida no artigo 2º da presente Lei,  
encontram-se instalados o Empreendimento Industrial, Serviços e  
Comércio.



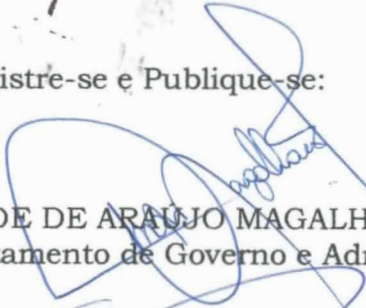
Prefeitura Municipal de Juquiá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 3844-6111  
Email: [atosoficiais@juquia.sp.gov.br](mailto:atosoficiais@juquia.sp.gov.br)


**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10/99, de 11 de março de 1999.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 08 de Dezembro de 2009.

  
MOHSEN HOUSSEIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico